



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 072 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Helena para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Santa Helena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 437.633.600,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, assim distribuída:

Receitas	Valor
Receita Orçamentária	437.633.600,00
Receitas correntes	435.330.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	34.376.500,00
Impostos	32.739.500,00
Taxas	1.637.000,00
Contribuições	3.457.000,00
Receita patrimonial	233.763.884,24
Valores mobiliários	12.060.000,00
Exploração de recursos naturais	221.602.884,24
Transferências correntes	159.202.815,76
Transferências da união e de suas entidades	63.367.715,76
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	66.295.100,00
Transferências de outras instituições públicas	29.540.000,00
Outras receitas correntes	4.530.000,00
Demais receitas correntes	4.530.000,00
Receita de Capital	2.303.400,00
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferências de Capital	303.400,00
Total:	437.633.600,00



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

Despesas por Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES	369.873.377,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.567.899,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.295.477,51
DESPESAS DE CAPITAL	65.571.222,72
INVESTIMENTOS	63.791.222,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.189.000,00
TOTAL	437.633.600,00

Despesas por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	11.200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	11.200.000,00
PODER EXECUTIVO	426.433.600,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	6.214.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	41.143.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11.155.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14.495.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	111.284.815,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAST. RURAL	63.045.056,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84.451.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.040.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.187.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17.661.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENG.	2.857.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	11.747.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	21.150.628,00
TOTAL	437.633.600,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os Anexos 02 e 05, integrantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

Art. 5º Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada inserida no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e em consonância com a Lei Municipal nº 3.329 de 17 de julho de 2025 e suas alterações (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o art. 167, VI, da Constituição Federal, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo;

Parágrafo único. Excluem-se do limite de que trata o inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso I do art. 6º, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:

I - O superávit financeiro das fontes de recursos vinculados a convênios e/ou programas com a União e/ou Estado, bem como a fontes vinculadas a educação e saúde, existente no final do exercício imediatamente anterior àquele a que se refere o orçamento;

II - O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculado a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, bem como a fonte vinculada a educação e saúde, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial;

III - O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente, e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outros Entes da Federação, desde que previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em lei específica que autorize a sua inclusão, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 10. A transferência de recursos do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo e o desenvolvimento econômico e social, dependerá de autorização em lei específica.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

§ 1º Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste Artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislação pertinente em vigor.

§ 2º A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio ou instrumento congênere.

Art. 11. No prazo máximo de trinta dias após a Lei Orçamentária Anual ser sancionada Executivo Municipal deverá providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 12. A reserva de contingência deverá ser usada apenas para os fins a que foi destinada, ao atendimento de riscos fiscais, despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes, não podendo ser utilizada antes dos dois últimos meses do ano para outros fins e sem a devida alteração legislativa.

Art. 13. Os valores das prioridades e metas, inseridos ou alterados na Lei Orçamentária Anual serão ajustados automaticamente na Lei que institui o Plano Plurianual vigente e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Município de Santa Helena, 28 de agosto de 2025.



CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 72/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:**

Cumprimentando o Senhor Presidente e demais Vereadores que compõem esse Legislativo Municipal, vimos através da presente, em atendimento ao disposto na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica do Município de Santa Helena, encaminhar o Projeto de Lei que estabelece o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

A Proposta Orçamentária ora encaminhada foi elaborada de acordo com as normas legais acima citadas, das prioridades selecionadas e representam os princípios da unidade e universalidade, que compreendem os poderes e órgãos:

- Poder Legislativo;
- Poder Executivo;

Assim sendo, passamos a análise da proposta orçamentária:

1 – DOS PODERES QUE INTEGRAM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A composição das receitas e despesas estritamente orçamentárias que integram os poderes e órgãos do Município está demonstrada na tabela 1, cumprindo rigorosamente os princípios da unidade e universalidade:

Tabela 1 – Receitas e Despesas Municipais

Poderes do Município	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Poder Legislativo	0,00	11.200.000,00
Poder Executivo	437.633.600,00	426.433.600,00
Superávit		
TOTAL	437.633.600,00	437.633.600,00

2 – ORIGENS DAS RECEITAS

A proposta orçamentária da Administração Direta e Indireta do Município para o próximo exercício financeiro está orçada na ordem de R\$ 437.633.600,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões seiscientos e trinta e três mil e seiscientos reais), financiada pelas fontes de receitas constantes da tabela 2.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

Tabela 2 – Fontes de Receitas Municipais

Fonte de Receitas	Previsão (R\$)	%
RECEITAS CORRENTES	462.986.000,00	105,8
Receitas Tributárias	34.067.000,00	7,72
Receitas de Contribuições	3.457.000,00	0,78
Receitas de Serviços	0	0,0
Receita Patrimonial	233.761.000,00	52,97
Transferências Correntes	187.251.000,00	42,43
Outras Receitas Correntes	4.450.000,00	1,0
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	0,90
DEDUÇÕES DA RECEITA	(25.666.400,00)	(5,8)
TOTAL	441.319.600,00	100%

3 – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A distribuição dos recursos orçamentários aos Poderes e órgãos do Município está destinada de acordo com as responsabilidades institucionais de cada Poder, em especial as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme tabela 3.

Tabela 3 – Recursos orçamentários (Por Poder)

Órgãos	Previsão (R\$)	%
Poder Legislativo	11.200.000,00	2,56
Poder Executivo	426.433.600,00	97,44
TOTAL DA DESPESA	437.633.600,00	100%

4 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA

A despesa orçamentária consolidada por categoria econômica e natureza, em conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério da Fazenda e da Secretaria de orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações posteriores, está representada na tabela 4 a seguir.

Tabela 4 – Natureza da Despesa

NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO (R\$)
DESPESAS CORRENTES	359.666.127,28
Pessoal e Encargos Sociais	117.867.899,77
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	241.788.227,51



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

DESPESAS DE CAPITAL	64.578.472,72
Investimentos	62.798.472,72
Inversões Financeiras	1.000.000,00
Amortização da Dívida	780.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.189.000,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (LEGISLATIVO)	11.200.000,00
TOTAL DA DESPESA	437.633.600,00

5 – DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

A despesa por Órgão e Unidade é apresentada na tabela 5 de acordo com a estrutura administrativa vigente.

Tabela 5 – Despesa por Órgão / Unidade

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	ORÇADA (R\$)	%
CÂMARA MUNICIPAL	11.200.000,00	2,56
- Câmara Municipal	11.200.000,00	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	6.214.000,00	1,42
- Gabinete do Prefeito Municipal	1.546.000,00	
- Assessorias Gerais	1.353.000,00	
- Defesa e Controle Municipal	2.005.000,00	
- Administração Distrital	688.000,00	
- Núcleo de Governança e Planejamento Estratégico do Município	622.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	41.143.700,00	9,4
- Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	215.000,00	
- Departamento Administrativo	38.268.900,00	
- Administração Patrimonial, Materiais e Suprimentos	1.166.800,00	
- Departamentos de Licitações e Contratos e Central de Compra	1.296.000,00	
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	197.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11.155.200,00	2,55
- Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	810.100,00	
- Departamento de Contabilidade	9.597.100,00	
- Departamento de Administração Fazendária	748.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14.495.600,00	3,31
- Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	3.070.000,00	



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

Econômico		
- Departamento de Indústria e Comércio	3.194.000,00	
- Central de Coordenação da Sala do Empreendedor	98.000,00	
- Departamento de Desenvolvimento do Turismo	4.236.200,00	
- Central de Administração do Balneário	1.347.200,00	
- Assessoria, Coordenação e Manutenção Portuária	2.520.200,00	
- Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	15.000,00	
- Fundo Municipal do Turismo	15.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	111.284.815,76	25,43
- Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	329.000,00	
- Central Administrativa da Educação	54.510.300,00	
- Central Educacional Especializada de Apoio Pedagógico	932.600,00	
- CEEAP		
- Central de Suprimentos e Alimentação Escolar	2.668.200,00	
- Central de Coordenação de Transporte Escolar	19.403.100,00	
- Central de Coordenação Cultural	1.351.615,76	
- FUNDEB	32.090.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	63.045.056,24	14,41
- Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural	215.000,00	
- Departamento Administrativo	11.576.756,24	
- Central de Fomento à Agricultura	44.807.100,00	
- Central de Fomento a Pecuária e Piscicultura	848.200,00	
- Central de Abastecimento Rural	5.598.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84.451.500,00	19,3
- Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	215.000,00	
- Departamento Administrativo	1.967.400,00	
- Departamento de Saúde	1.615.200,00	
- Central de Vigilância em Saúde	700.100,00	
- Fundo Municipal de Saúde	79.953.800,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.040.400,00	3,44
- Gabinete da Secretaria Municipal de Obras	215.000,00	
- Central de Coordenação Administrativa	209.500,00	
- Central de Coordenação de Obras	6.341.200,00	
- Central de Manutenção de Cemitérios	138.200,00	
- Central de Coordenação de Manutenção	138.200,00	
- Central de Pavimentação Viária	7.998.300,00	



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.187.000,00	5,98
- Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	4.442.100,00	
- Fundo Municipal de Assistência Social	7.624.000,00	
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência	40.300,00	
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	12.878.200,00	
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	639.000,00	
- Departamento da Mulher e Assuntos Comunitários	563.400,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17.661.200,00	4,04
- Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes	215.000,00	
- Central de Coordenação Administrativa de Transportes	7.023.000,00	
- Central de Manutenção da Frota	10.423.200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA	2.857.300,00	0,65
- Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	805.000,00	
- Departamento de Engenharia e Arquitetura	467.100,00	
- Departamento de Planejamento Urbano	1.104.100,00	
- Departamento de Trânsito	481.100,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	11.747.200,00	2,68
- Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	215.000,00	
- Departamento de Esportes	6.843.100,00	
- Departamento de Lazer	148.000,00	
- Departamento de Planejamento e Organização de Campeonatos	1.728.000,00	
- Central de Manutenção de Espaços Esportivos	2.783.100,00	
- Fundo Municipal de Esporte e Lazer	30.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	21.150.628,00	4,83
- Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	215.000,00	
- Central Administrativa	4.227.000,00	
- Central de Infraestrutura	2.703.200,00	
- Central de Manutenção e Iluminação Pública	2.457.100,00	
- Central de Manutenção de Logradouros Públicos	1.600.000,00	
- Central de Urbanismo	348.100,00	
- Central de Limpeza Urbana	4.517.000,00	
- Central de Prevenção	138.200,00	
- Departamento de Meio Ambiente	188.300,00	
- Departamento de Coleta e Reciclagem e Resíduos Sólidos	4.656.628,00	



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

- Fundo Municipal de Meio Ambiente	100.100,00	
TOTAL	437.633.600,00	100,00

6 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Conforme determinação do Artigo 212 da Constituição Federal, a previsão orçamentária destina o percentual de 25% sobre os impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme demonstrado na tabela 6:

Tabela 6 – Receitas e Despesas com manutenção do ensino

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO (R\$)
Receita	
Receita de Impostos (Próprias e Transferidas)	164.415.500,00
Valor correspondente a 25%	41.103.875,00
Soma da Receita (= 25%)	41.103.875,00
Despesa	
Educação Infantil	24.230.000,00
Ensino Fundamental	35.434.400,00
Outras	17.990.500,00
Ensino Superior	0,0
Despesas típicas com ações do MDE	77.654.900,00
(-) Deduções	(4.073.600,00)
Total das despesas para fins do limite	59.216.000,00
Percentual Estimado	36.02%

7 – PREVISÃO DE GASTO COM PESSOAL

A previsão de despesa com pessoal e encargos sociais, da administração direta e indireta, com base na RCL – Receita Corrente Líquida (Lei Complementar n.º 101/2000) contempla reposição inflacionária de até 5,0% cuja aplicabilidade depende do comportamento da arrecadação, conforme sintetizado na tabela 7.

Tabela 7 – Despesas com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO (R\$) PERCENTUAL (%)
1 - Receita Corrente	
Receita Corrente da Administração Direta	460.796.600,00
3 – Receita Corrente Líquida (1).	435.330.200,00



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

4 – Poder Legislativo:	
Despesa com Pessoal e Encargos	6.877.335,00
Percentual	1,58%
5 – Poder Executivo:	
Pessoal Ativo	115.447.899,77
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.420.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	7.700.000,00
Despesas não computadas (§1º do art. 19 da LRF)	100,00
Total da Despesa com Pessoal e Encargos	125.567.799,77
Percentual	28,84%

8 – PREVISÃO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

Conforme determina a Emenda 29 da Constituição Federal que estabelece a obrigatoriedade da aplicação de 15% da receita de impostos na Saúde Pública, a previsão orçamentária de despesa vinculada a saúde está discriminada na tabela 8 a seguir.

Tabela 8 – Receitas e Despesas vinculadas a Saúde

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO (R\$)
Receita	
Receita de Impostos (Próprias e Transferidas)	160.071.500,00
Receita Vinculada a Saúde sobre Impostos (= 15%)	24.010.725,00
Despesa	84.451.500,00
Despesa Líquida Vinculada a Saúde	73.069.100,00
Percentual Estimado	45,65%

9 – PREVISÃO DE APLICAÇÃO NOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A previsão de aplicação de recursos para o OCA – Orçamento da Criança e Adolescente no exercício de 2026 está sintetizada na tabela 9.

Tabela 9 – Orçamento da Criança e Adolescente

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO (R\$)
Receita	
- Receita do FPM 2026	39.212.000,00
Total da Receita Vinculada ao OCA (=2%)	784.240,00



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

Despesa Vinculada ao OCA	3.417.400,00
Percentual Estimado	8,71%

10 – DO ORÇAMENTO DE CAPITAL

As despesas de capital compreendem os investimentos relativos à execução de obras, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclui as inversões financeiras (aquisição de imóveis e amortização do principal da dívida pública), a proposta orçamentária que ora encaminhamos apresenta o orçamento de capital conforme tabela 10.

Tabela 10 – Orçamento de capital

RECEITA DE CAPITAL	PREVISTA	DESPESAS DE CAPITAL	ORÇADA
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	62.798.472,72
Alienação de Bens	2.000.000,00	Inversões Financeiras	1.000.000,00
Transferência de Capital	2.000.000,00	Amortização da Dívida	780.000,00
Soma	4.000.000,00	Soma	64.578.472,72
Superávit Corrente	62.767.472,72	(Reserva Contingência)	2.189.000,00
TOTAL	66.767.472,72	TOTAL	66.767.472,72

Conforme observado na demonstração espelhada, a regra de ouro foi respeitada para a execução orçamentária do próximo exercício, ou seja, a previsão da despesa de capital será custeada pelo orçamento corrente, isto é, pelo superávit corrente, o que demonstra a sua exatidão.

11 – DISPOSIÇÃO FINAL

Concluindo a exposição da proposta orçamentária para o exercício de 2026, a fim de contribuirmos para o desenvolvimento do Município e certos do apoio e compreensão de todos os Vereadores que compõem este respeitado Poder Legislativo na deliberação da proposta ora encaminhada, aproveitamos a oportunidade para dispensar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL